



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 352 /2022

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE INSPEÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Inspeção de prédios públicos, no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo único. O programa compreende o planejamento de ações e monitoramento das condições estruturais de segurança e estabilidade de prédios públicos.

Art. 2º O Programa deverá contemplar ações de coordenação, acompanhamento e monitoramento de medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção da segurança e estabilidade dos prédios públicos da Cidade.

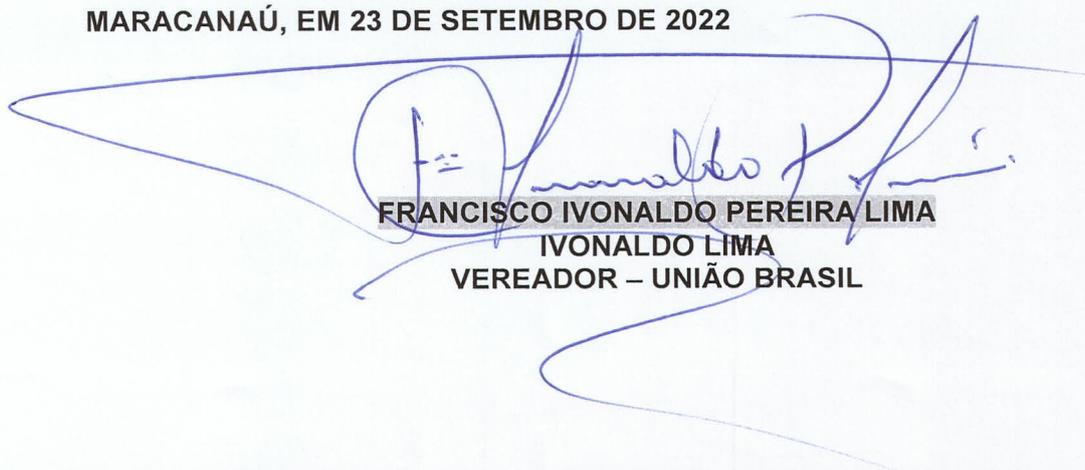
Parágrafo único. As pontes e prédios públicos serão vistoriados, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 3º A Prefeitura deverá divulgar periodicamente em seus sítios oficiais na internet as avaliações realizadas, os detalhes sobre as ações e os cronogramas físico-financeiros.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância que os prédios públicos da Cidade de Maracanaú sejam adequadamente fiscalizados. Além do risco à saúde que representam quando não estão em bom estado de conservação, a sua deterioração pode gerar prejuízos aos munícipes.

Por todas as razões expostas, conto com apoio dos nobres pares na aprovação desta propositura.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL